



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 539 DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre as alterações do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), de acordo com a Lei Municipal nº 490 de 31 de março de 2014 e Lei nº 494 de 15 de setembro de 2014.

JONAS DIAS BATISTA, O Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** em anexo, com as devidas alterações, em consonância com os preceitos da Lei Municipal nº 490 de 31 de março de 2014, que institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos e Lei nº 494 de 15 de setembro de 2014, que aprovou a primeira versão do **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)**.

Art. 2º - O **PMGIRS** tem caráter permanente na municipalidade e sua reformulação fica determinada a cada **04 (quatro) anos**, com aprovação instituída em Lei.


Art. 3º - Fica revogado o § 2 da Lei 494 de 15 de setembro de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

RIBEIRA, 12 DE ABRIL DE 2019.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em: Ribeira, 12 de abril de 2019.


Antonio Carlos de Almeida Cesar
Secretário